Lei n.º 465, de 20 de novembro de 2009.

ESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA PARA FINS ORÇAMENTÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO MAINARDI, Prefeito do Município de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º - Estabelece, para fins orçamentários, a estrutura administrativa do Município de Candelária- RS, que será a seguinte:

01 – Câmara Municipal de Vereadores;
02 – Gabinete do Prefeito;
03 – Secretaria Municipal de Administração;
04 – Secretaria Municipal da Fazenda;
05 – Secretaria Municipal de Educação;
06 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas;
07 – Secretaria Municipal da Saúde;
08 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;
09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
11 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte;
12 – Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA.
20 de novembro de 2009

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registrado às fls._____
Do competente livro, em
20 de novembro de 2009.

_____
Agente Adm. Auxiliar